



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 54/2020
Data do Processo: 31/07/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a execução do Centro de Eventos 7ª etapa - fechamento e reservatório metálico, no Município de São Jorge do Ivaí - Pr, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital. Convênio nº 0903-0044305 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí e o Ministério da Economia, modalidade transferência especial, emenda 2020333200007.

Fornecedor: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Endereço: AV ROLANDIA, 3590 - LOTE 18-B
Cidade: Umuarama - PR
CGC/MF: 31.588.763/0001-29

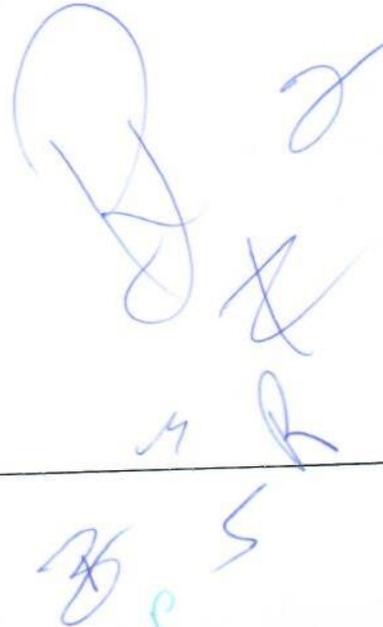
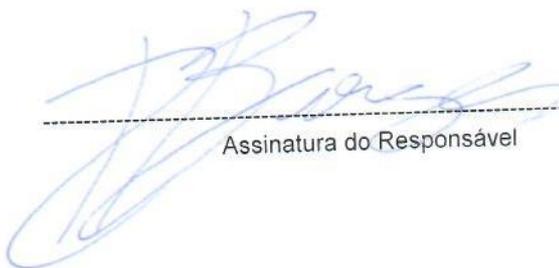
Código: 3723

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 07

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:23 horas do dia 21 de Agosto de 2020, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ



Número documento

31588763000129

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31588763000129!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **RENAN BORGES DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:
 12922757-5 SESP PR

CPF: 097.900.219-25 DATA NASCIMENTO: 11/07/1994

PRECISO: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
 GUIOMAR GALDIOLI BORGES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACE CAT. VEH: AD

Nº REGISTRO: 05907896994 VALIDADE: 27/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 17/10/2013

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Renan Borges de Oliveira* DATA EMISSÃO: 27/09/2018

LOCAL: UMUARAMA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 86634841451 PR914876614

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1728788390
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1728788390

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 21 / 08 / 2020

Ass. Rafaela G.

Rafaela Guleti

RG: 12.507.261-5

[Handwritten signature]

4
8
P

CABRAL & CABRAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31.588.763/0001-29

Inscrição Estadual: 90796349-70

Tel: (44) 9 9751 8855

E-MAIL: contato@cabralconstrucoes.com

Endereço: Avenida Rolandia, nº 3590 – Lote: 18b, Quadra: 26

CEP: 87502-170 – Umuarama-PR

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 007/ 2020 PMSJI

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**, carteira de identidade **83.597.75-5 – SESP-PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **RENAN BORGES DE OLIVEIRA** carteira de identidade **12.922.757-5 – SESP** é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Umuarama, 21 de agosto de 2020.

WALACE DIEGO FABRIN CABRAL

RG.: 83.597.75-5
Sócio Administrador

Este documento foi assinado digitalmente por Wallace Diego Fabrin Cabral.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8E8C-D3D2-D11D-A93D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8E8C-D3D2-D11D-A93D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E8C-D3D2-D11D-A93D



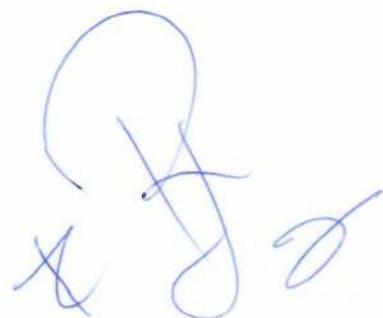
Hash do Documento

79CE07051E41DE69A249E77938F14692BA8194EDD958376CA608047E8264D870

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2020 é(são) :

- Wallace Diego Fabrin Cabral - 055.910.349-26 em 20/08/2020
18:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 4

WALACE DIEGO FABRIN CABRAL, brasileiro, nascido em 27/03/1984, natural de Umuarama-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH: 03484406168-DETRAN-PR e inscrito no CPF: 055.910.349-26, residente e domiciliado na Avenida Rolândia, nº 3590 – Lote: 18-B, Quadra: 26, Zona II, CEP 87502-170, cidade de Umuarama-PR;

YARA CAMILA FABRIN CABRAL, brasileira, solteira, maior, nascida em 14/06/1988, natural de Umuarama-PR, empresária portadora da carteira de identidade civil RG: 9.707.255-8-SSP/PR e inscrita no CPF: 059.116.019-66, residente e domiciliada na Rua Sebastião A s Callero, nº 270 – Casa 16, Chácara Massashiro, CEP 86041-263, na cidade de Londrina Estado do Paraná; **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Rolândia, nº 3590 – Lote 18-B, Quadra: 26, Zona II, CEP 87502-170, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
WALACE DIEGO FABRIN CABRAL	15.000	15.000,00
YARA CAMILA FABRIN CABRAL	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em: **01/10/2018** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto social: Construção de edifícios, Representantes comerciais do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Design de interiores, Serviços de engenharia, Serviços de arquitetura Atividades profissionais, científicas e técnicas, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista especializado de



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 15:19 SOB Nº 41208896787.
PROTOCOLO: 183090624 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804017560. NIRE: 41208896787.
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 4

materiais de construção, Comércio varejista de materiais hidráulicos, e Comércio varejista de vidros.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, individualmente.

§ Único: Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, bem como praticar atos de caução, fiança, endosso e aval em nome da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 15:19 SOB Nº 41208896787.
PROTOCOLO: 183090624 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804017560. NIRE: 41208896787.
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 4

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 15:19 SOB Nº 41208896787.
PROTOCOLO: 183090624 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804017560. NIRE: 41208896787.
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 4

exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima segunda, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

§ **Primeiro:** Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

§ **Segundo:** A reunião de sócios, torna-se dispensável quando todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

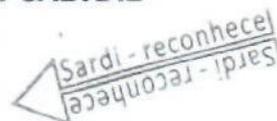
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama (PR) 05 de Setembro de 2018



W.D. Cabral
WALACE DIEGO FABRIN CABRAL

Yara Camila Cabral
YARA CAMILA FABRIN CABRAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 15:19 SOB N° 41208896787.
PROTOCOLO: 183090624 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804017560. NIRE: 41208896787.
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
WALACE DIEGO FABRIN CABRAL

Umuarama, 10 de Setembro de 2018
Em testemunho da verdade

NADIA ROGERIA FRANCISCO GÖBBI
ESCREVENTE



Selo GYsRQ 9b4KF poM9x - t4RYJ - 09TdE
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

ExCp3.WpNhr.NdKEQ, Controle: LUSWU.52eMz

Reconheço por verdadeira a assinatura de YARA CAMILA
FABRIN CABRAL (60633). *0079809*

Dou fe, 08 de setembro de 2018 - 17:01:48h



Patricia Cristina Chiricco dos Santos
escrevente

CARTÓRIO SARDI
9º Serviço Notarial
Enlido Sardi - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 15:19 SOB N° 41208896787.
PROTOCOLO: 183090624 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804017560. NIRE: 41208896787.
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresa Facil.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 65141/2020

Validade: 28/11/2020

Razão Social: CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA

CNPJ: 31588763000129

Num. Registro: 67899

Registrada desde : 20/11/2018

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: AVENIDA ROLANDIA, 3590 ZONA II

Município/Estado: UMUARAMA-PR

CEP: 87502170

Objetivo Social:

Construção de edifícios, Representantes comerciais do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Design de interiores, Serviços de arquitetura Atividades profissionais, científicas e técnicas, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista especializado de materiais de construção, Comércio varejista de materiais hidráulicos, e Comércio varejista de vidros.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus Responsáveis Técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - WALACE DIEGO FABRIN CABRAL

Carteira: PR-100344/D Data de Expedição: 09/01/2009

Desde: 20/11/2018 Carga Horária: 5: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - CARLOS RENE AMARAL

Carteira: SP-5062683166/D Data de Expedição: 01/10/2007

Desde: 01/10/2019 Carga Horária: 12:0 H/M

Visto Nº: 155148 Data do Visto: 22/07/2016

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA
Carteira: PR-165208/D Data de Expedição: 18/10/2017
Desde: 03/12/2019 Carga Horária: 20:0 H/M
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

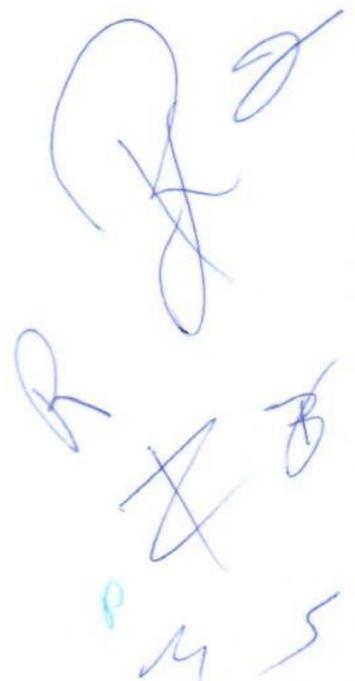
4 - BENARD TORRES
Carteira: MG-21894/D Data de Expedição: 11/07/1979
Desde: 23/10/2019 Carga Horária: 12:0 H/M
Visto N.º: 182657 Data do Visto: 17/10/2019
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Observações: Atribuições concedidas pelo Crea-MG.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º
Restrições: Excluir alínea AB.
Observações: Atribuições concedidas pelo Crea-MG.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º
Observações: Atribuições concedidas pelo Crea-MG.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 153466/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/06/2020 09:49:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in blue ink. There are several distinct signatures, including a large one at the top right and several smaller ones below it. Some appear to be initials or short names.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40505/2020**

Validade: 27/09/2020

Nome Civil: WALACE DIEGO FABRIN CABRAL

Carteira - CREA-PR Nº :PR-100344/D

Registro Nacional : 1706884460

Registrado(a) desde : 09/01/2009

Filiação : ADÃO BARBOSA CABRAL

MÁRIA DE LOURDES FABRIN CABRAL

Data de Nascimento : 27/03/1984

Carteira de Identidade : 8.359.775-5

Naturalidade : UMUARAMA/PR

CPF : 05591034926

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 19/12/2008

Diplomação : 19/12/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 95244/2020.

Emitida via Internet em 31/03/2020 10:45:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and several initials.